



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Redenção - PA, 05 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor
MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

**REF: JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 248/2021,
Nº 250/2021, Nº 302/2021, Nº304/2021, Nº306/2021.**

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o vencimento dos contratos administrativos acima citados, a Administração pleiteia, o elastecimento do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Dessa forma, apresentamos justificativa, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogar a duração dos contratos, cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até 60(sessenta) meses.

Considerando que as Secretarias Municipais de Administração, Obras, e Infraestrutura Urbana, e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, não dispõem de frota própria de veículos. Considerando, que diversas atividades da administração necessitam de transporte ágil e rápido para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos em regime de locação mensal, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas, levando em consideração a extensão territorial do município e ainda pelo fato de estas secretarias não possuírem veículos próprios e nem dotação orçamentária para aquisição dos mesmos.

Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículo e maquinário pesado, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos e maquinários, tornando esta alternativa muito mais atrativa e vantajosa, posto que os valores praticados não sofreram reajustes, sendo mantidos no interesse desta Administração, em que pese o constante aumento de preços de serviços e custos em geral, na atual e atribulada conjuntura econômica de todo o país, privilegiando o princípio da economicidade.

Cumprе ressaltar ainda, que a aquisição de novos veículos e maquinários demandaria em manutenção, gestão operacional mais complexa (incluindo contratação de seguros, administração de multas, controles diversos), desmobilização do bem adquirido ao fim de sua vida útil. Implicaria também na contratação e gestão de pessoal, dentre outros. A contratação do serviço por outro lado, gera a otimização do tempo de trabalho, tornando mais ágil o atendimento às demandas dos órgãos públicos, e conseqüentemente da população, pois possibilita sempre o uso de equipamentos revisados e que são substituídos imediatamente em caso de defeito ou sinistro.

DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS OBJETO DO ADITAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação mensal de veículos automotores leves, **sem condutor** para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Vencimento: 01/07/2023

CONTRATADA: ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATO Nº 302/2021 (4º termo aditivo)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qde. de veículo	Período	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação camionete cabine dupla 4x4	1	12 meses	R\$ 7.980,00	R\$ 95.760,00
3	Locação de camionete ¾ cabine simples	4	12 meses	R\$ 7.362,50	R\$ 353.400,00
Total					R\$ 449.160,00

CONTRATADA: ALPHA SERVICOS & LOCACOES DE VEICULOS LTDA - CONTRATO Nº 304/2021 (4º termo aditivo)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qde. de veículo	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de camionete cabine simples 4x2	1	12 meses	R\$ 4.806,25	R\$ 57.675,00

CONTRATADA: LOC CAR VEICULOS E MAQUINAS PESADAS EIRELI - CONTRATO Nº 306/2021 (3º termo aditivo)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qde. de veículo	Período	Valor Unitário	Valor Total
4	Locação de pick-up cabine simples 02 portas	2	12 meses	R\$ 1.994,00	R\$ 47.856,00
6	Locação de veículo fechado 04 portas	3	12 meses	R\$ 1.999,70	R\$ 71.989,20
Total					R\$ 119.845,20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação mensal de maquinários e veículos pesados com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Vencimento: 25.06.2023.

CONTRATADA: OURO NEGRO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP- CONTRATO Nº 248/2021 (3º termo aditivo).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qde. de veículos	Período	Valor unitário	Valor Total
2	Caminhão pipa Truck	1	12 meses	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
3	Motoniveladora (patrol)	4	12 meses	R\$ 34.000,00	R\$ 1.632.000,00
Total					R\$ 1.848.000,00

CONTRATADA: CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME - CONTRATO Nº 250/2021 (2º termo aditivo).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qde. de veículos	Período	Valor unitário	Valor Total
1	Caminhão Munck	1	12 meses	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
Total					R\$ 184.800,00

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, dos objetos dos Contratos, que consiste no serviço de locação mensal de veículos automotores leves **sem condutor** e locação mensal de maquinários e veículos pesados **com condutor** com quilometragem e carga horária livres;

CONSIDERANDO a previsão da possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/9, ainda a previsão nos próprios contratos nos termos das **Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava**, vejamos:

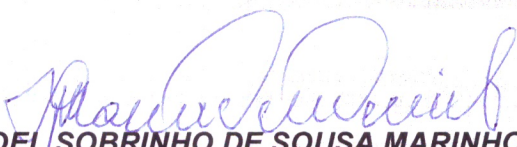
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses ou até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato, através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa, salvo melhor entendimento.


MANOEL SOBRINHO DE SOUSA MARINHO.
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto municipal nº 003/2021